



## 5.2 Para Coordenadores de Curso e Coordenadores de Professores Mediadores (Coordenador de Tutoria):

| ORD | TITULAÇÃO                                                                                                      | VALOR | Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES            | TOTAL |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------|-------|
|     | Graduação                                                                                                      |       | Pré-requisito de acesso. Não pontua. |       |
|     | Comprovação de Experiência de 1 (um ano) no magistério                                                         |       | Requisito de Acesso. Não pontua.     |       |
| 01  | Especialização                                                                                                 | 25    | 01                                   | 40    |
|     | Mestrado                                                                                                       | 30    | 01                                   |       |
|     | Doutorado                                                                                                      | 40    | 01                                   |       |
| 02  | Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área de atuação ou em Educação. Por comprovante. | 02    | 05                                   | 10    |
| 03  | Comprovação de experiência profissional na área do curso pretendido ou em EaD. Por Experiência                 | 02    | 05                                   | 10    |
| 4   | Comprovação do tempo de experiência como Gestor em Educação a Distância - EaD. Por Ano.                        | 10    | 04                                   | 40    |

## 5.2.1 Para Professores Mediadores Presencial

| ORD | TITULAÇÃO                                                                                                        | VALOR | Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES            | TOTAL |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------|-------|
|     | Graduação                                                                                                        |       | Pré-requisito de acesso. Não pontua. |       |
|     | Comprovação de Experiência de 1 (um ano) no magistério                                                           |       | Requisito de Acesso. Não pontua.     |       |
| 01  | Especialização                                                                                                   | 25    | 01                                   | 40    |
|     | Mestrado                                                                                                         | 30    | 01                                   |       |
|     | Doutorado                                                                                                        | 40    | 01                                   |       |
| 02  | Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área de atuação ou em Educação. Por comprovante.   | 02    | 05                                   | 10    |
| 03  | Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação. Por experiência igual ou superior a 90 dias.         | 02    | 05                                   | 10    |
| 04  | Experiência comprovada de Atividade em EaD. Atividade Presencial. Por Ano Atividade a Distância. Por experiência | 10    | 04                                   | 40    |

5.2.2 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

b) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

5.3 O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico cad2.ifal.edu.br/selecao, além do portal do IFAL: www.ifal.edu.br.

5.4 Para ser considerado apto a atuar o candidato aprovado deverá ser submetido a um curso de formação em EaD, ofertado pela DIREAD/IFAL. São dispensados desta etapa os candidatos que comprovarem Certificação na Formação em EaD pela DIREAD de ofertas anteriores.

5.5 Os candidatos aprovados para o número de vagas e para o Cadastro de Reserva deverão enviar a documentação pessoal scanada para coord.adm@etec.ifal@gmail.com a partir da divulgação do Resultado Final até 23h59 do dia 15/12.

5.6 Documentação Pessoal: Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Dados Bancários, Título de Eleitor, PIS/PASEP, quitação de obrigações eleitorais e militares (para os homens) e da certidão de retidão de contribuição previdenciária e iss (se houver).\*

\* Apenas entrará em exercício o candidato que tiver enviado a documentação completa.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico cad2.ifal.edu.br/selecao

6.2. O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato na data limite especificada neste Edital.

6.3. Deve constar no Recurso:

a) A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;

b) Os motivos e fundamentos da interposição.

6.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/imputação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

6.6. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: cad2.ifal.edu.br/selecao

## 7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E REMUNERAÇÃO

7.1 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

a) a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais;

b) no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

c) no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no item anterior, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais;

d) na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

e) O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa - Formação do Prontec;

7.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente aos bolsistas por meio de depósito bancário em conta-corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

7.3 A remuneração dos bolsistas seguirá o que está definido na tabela abaixo de acordo com o Manual de Gestão da Rede e- Tec/ProFuncionário:

| FUNÇÃO                                                             | Parâmetro de Referência (Manual de Gestão e-Tec) | Previsão C.H. semanal |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|
| Coordenadores de Curso                                             | R\$ 40,00/h                                      | 10 horas*             |
| Coordenadores de Professores Mediadores (Coordenadores de Tutoria) | R\$ 20,00/h                                      | 20 horas              |
| Professor Mediador Presencial                                      | R\$ 15,00/h                                      | 20 horas              |

\* Para cargas semanais de 10 horas, o número máximo de horas de trabalho por turno por dia será de 04 horas.

7.4 Sobre a remuneração dos bolsistas externos ao IFAL incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS - Imposto Sobre Serviços, IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, exceto - os servidores das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica conforme parágrafo Único do Artigo 26 da Lei 9.250/95.

7.5 De acordo com a Legislação da Rede e-Tec Brasil - Bolsa Formação a remuneração poderá variar em função do número de alunos e da frequência do bolsista.

## 8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a critério do INSTITUTO, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO.

9.2. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do Bolsista não for satisfatório, conforme avaliação da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º: "As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades";

9.3 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec- BOLSA FORMAÇÃO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

9.4 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

9.5 Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

9.6 As convocatórias e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://cad2.ifal.edu.br/selecao> e [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

9.7 No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

9.8 Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

## CAMPUS MARECHAL DEODORO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 158380

Número do Contrato: 9/2015.  
Nº Processo: 23041015676201510.  
PREGÃO SISPP Nº 15/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 01771692000134. Contratado: TIGRE - VIGILANCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA. Objeto: Registrar a prorrogação da vigência do Contrato 09/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre 23/11/2017 a 23/11/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da lei 8666/93. Vigência: 23/11/2017 a 23/11/2018. Data de Assinatura: 17/11/2017.

(SICON - 04/12/2017) 158147-26402-2017NE800074

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 - UASG 158150

Nº Processo: 23228001716201711.  
PREGÃO SRP Nº 35/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 09107461000132. Contratado: SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS-ESPECIALIZADOS LTDA - M. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional nas dependências da Retirada do IFAP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 2.271/97, IN 05/2017 SEGES/MPOG. Vigência: 30/11/2017 a 29/11/2018. Valor Total: R\$455.022,58. Fone: 112000000 - 2017NE800286. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(SICON - 04/12/2017) 158150-26426-2017NE800006

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 - UASG 158150

Nº Processo: 23228001084201796.  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.  
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03500365000173. Contratado: E. S. NUNES COMERCIO E SERVICOS-EIRELI - ME. Objeto: Reforma e adequações no Campus Laranjal do Jari. Fundamento Legal: Lei 12.462/11, Lei 8.666/93, Decreto 7.581/11 e demais legislação pertinente. Vigência: 30/11/2017 a 25/12/2018. Valor Total: R\$806.010,41. Fone: 108000000 - 2017NE800270. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(SICON - 04/12/2017) 158150-26426-2017NE800006

## EXTRATO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23228.000294/2017-67. A Magnífica Reitoria do IFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 20, II do Decreto nº 7.892/13, no item 10 da Ata de Registro de Preços nº 16/2017 e consoante apurado nos autos do processo nº 23228.000294/2017-67, CANCELA por este ato a conta da data de assinatura, o registro de preços da empresa GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI - ME, CNPJ nº 02.373.761/0001-14, constante da ARP nº 16/2017, itens 01, 02, 03 e 16.